



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**EDITAL DE LICITAÇÃO REPUBLICADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018**  
**PREÂMBULO**

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Processo Administrativo	0000255/2018
Modalidade	<b>Pregão Presencial</b>
Tipo de licitação	<b>Menor preço por item</b>
Objeto	Registro de preços para contratação de pessoa física ou jurídica para futura locação de 01 (uma) máquina, com Operador, do tipo trator de esteira com lâmina e 01 (uma) máquina, com Operador, do tipo trator de pneus, com potência entre 75 CV a 85 CV e implementos agrícolas, para prestação de serviços sob o regime de hora trabalhada
Forma de execução	Locação por hora trabalhada
Total estimado de horas	1550 (um mil, quinhentas e cinquenta) horas de máquina do tipo trator de esteira e 1600 (um mil e seiscentas) horas de máquina do tipo trator de pneus
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(64) 3447-7000
Site	<a href="http://www.corumbaiba.go.gov.br">www.corumbaiba.go.gov.br</a>
E-mail	<a href="mailto:licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com">licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com</a>
Pregoeiro	Fabrcio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	<b>19 (dezenove) de junho de 2018</b>
Hora	<b>13hs30min, com 15 minutos de tolerância</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para contratação de pessoa física ou jurídica para futura locação de 01 (uma) máquina, com Operador, do tipo trator de esteiras com lâmina e 01 (uma) máquina, com Operador, do tipo trator de pneus, com potência entre 75 CV a 85 CV e implementos agrícolas, para prestação de serviços sob o regime de hora trabalhada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA**

2.1. Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preços **com vigência de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, conforme condições estabelecidas na minuta constante no anexo II;

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante registrada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

2.3. A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993;

2.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados;

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior;

2.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

2.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios;

2.8. Como condição para assinar a ata, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

**III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

3.1. As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a competente Ata de Registro de Preços e o contrato, se for o caso.

3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

3.2. As condições da eventual contratação constam na anexa minuta da ata de registro de preços;

3.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

3.4. A ata ou o contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respectivo mandato público ou particular com firma reconhecida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

4.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste certame as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, em prazo inferior a 90 (noventa) dias;**

5.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as licitantes credenciadas bem como os membros da equipe de apoio;

5.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem esporadicamente;

5.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

5.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

5.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados e controladores sejam servidores do mesmo;

5.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.12. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

**VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

**6.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

- 6.2.1.** Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;
- 6.2.2.** Cópia autenticada do documento de identidade;
- 6.2.3.** Cópia autenticada do ato constitutivo e suas alterações;
- 6.2.4.** Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do outorgante, **na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;**
- 6.2.5.** As **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** que **visem o exercício da preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;
- 6.2.5.1.** **A não entrega do documento solicitado no subitem 6.2.5. para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar Nº 123/2006;**
- 6.2.5.2.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;
- 6.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;
- 6.4.** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeiro ou da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;
- 6.5.** **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta;**
- 6.6.** **A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;**
- 6.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;
- 6.8.** A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando os envelopes de proposta e documentos; nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;
- 6.9.** No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

**VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 7.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

Envelope 01 – PROPOSTA  
Órgão licitante: .....  
Pregão Presencial nº. ....  
Razão social .....

Envelope 02 – DOCUMENTOS  
Órgão licitante: .....  
Pregão Presencial nº. ....  
Razão social .....

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

### **VIII - DA PROPOSTA**

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma digital e escrita**, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:

8.1.1. Razão social, endereço completo e CPF/CNPJ;

8.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

8.1.3. Preço da hora e preço total, em moeda corrente, grafado em número, podendo ser por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação, frete e quaisquer outras despesas;

8.1.4. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência;

8.1.5. Descrição da máquina com indicação do ano de fabricação, marca/modelo;

8.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;

8.2. Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, contendo planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato EXCEL;

8.2.1. A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa licitante”; Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;

8.2.1.1. Ao preencher os dados da empresa licitante no “arquivo planilha eletrônica”, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;

8.2.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em pen drive ou CD em arquivo único, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;

8.2.4. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita **será motivo para desclassificação**;

8.2.5. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;

8.3. Após a sessão, o pen drive ou o CD será devolvido à licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**8.4. A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;**

**8.5. As propostas que estiverem em desacordo com o Edital serão desclassificadas;**

8.6. Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor unitário por lote;

8.7. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.

**IX – DOS DOCUMENTOS**

**9.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:**

**9.1.1. SE PESSOA JURÍDICA:**

9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

9.1.1.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.1.1.4. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;

9.1.1.5. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;

9.1.1.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.1.1.8. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;

9.1.1.9. Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que certifique que a licitante prestou/presta serviços compatíveis com o objeto da licitação de maneira satisfatória, expedida com data de até 01 (um) ano antes de sua apresentação;

9.1.1.9.1. A certidão de que trata o item anterior deverá indicar o nome, telefone, endereço do emitente bem como o responsável por sua emissão;

9.1.1.10. Cópia da nota fiscal ou outro documento que comprove a propriedade do trator em nome da licitante ou de qualquer dos seus sócios;

9.1.1.11. Declaração expedida por pessoa física ou jurídica que declare que a licitante possui funcionários com a habilitação exigida para o cargo pretendido;

9.1.1.12. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.1.2. SE PESSOA FÍSICA:**

9.1.2.1. Prova de regularidade do CPF e RG;

9.1.2.2. Certidão negativa de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

9.1.2.3. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio da licitante ou pelo Tribunal de Justiça respectivo;

9.1.2.4. Certidão de Quitação Eleitoral;

9.1.2.5. Comprovante de endereço;

9.1.2.6. Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que certifique que a licitante prestou/presta serviços compatíveis com o objeto da licitação de maneira satisfatória, expedida com data de até 01 (um) ano antes de sua apresentação;

9.1.2.6.1. A certidão de que trata o item anterior deverá indicar o nome, telefone, endereço do emitente bem como o responsável por sua emissão;

9.1.2.7. Cópia da nota fiscal ou outro documento que comprove a propriedade do trator em nome da licitante;

9.1.2.8. Declaração expedida por pessoa física ou jurídica que declare que a licitante possui habilitação exigida para o cargo pretendido.

**X - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

10.1. Após o encerramento do credenciamento, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;

10.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;

10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;

10.4. Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço;

10.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 10.4. serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

10.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

10.5.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

10.5.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

10.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;

10.8. Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

10.8.2. Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

10.8.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

10.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

10.8.5. Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

10.8.6. Será declarada vencedora do certame a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço global;

10.9. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

10.11. Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

10.13. Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

10.14. **Caso seja solicitado** pelo Pregoeiro, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste edital, a **proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

10.14.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro;

10.14.2. Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) da proposta inicial;

10.15. Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**XI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;
- 11.2. Pedido de esclarecimentos poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;
- 11.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;
- 11.4. Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.5. Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- 11.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Pregoeiro;
- 11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame;
- 11.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- 11.8.1. Ato constitutivo e suas alterações;
- 11.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
- 11.8.3. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;
- 11.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- 11.8.5. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 11.8.6. Fundamentação do pedido;
- 11.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;
- 11.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;
- 11.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;
- 11.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

**XII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 12.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do Pregoeiro deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

- 12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 12.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 12.5.** O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6.** A adjudicação será feita **por menor preço por item.**

**XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria do orçamento vigente, conforme consta no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**XIV - DO REAJUSTE**

- 14.1.** Os preços são irrevogáveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da ata;
- 14.2.** Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;
- 14.3.** O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;
- 14.4.** Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

**XV – DOS PAGAMENTOS**

**15.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

**XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constantes no termo de referência e minuta contratual.

**XVII – DO EMPENHO**

**17.1.** Os empenhos das eventuais aquisições serão emitidos de acordo com cada ordem de fornecimento.

**XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.2.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;
- 18.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos;
- 18.4.** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**18.5.** Integram o presente edital:

*Anexo I – Termo de Referência;*

*Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;*

*Anexo III – Minuta Contratual;*

*Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;*

*Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;*

*Anexo VI – Modelo da proposta de preços;*

**18.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;

**18.7.** É facultado ao órgão licitante, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**18.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;

**18.10.** A critério da Administração e de acordo com o volume de aquisições poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de fornecimento.

Corumbáiba-GO, 14 de maio de 2018.

**Fabricio Silva de Deus**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para contratação de pessoa física ou jurídica para futura locação de 01 (uma) máquina, com Operador, do tipo trator de esteira com lâmina e 01 (uma) máquina, com Operador, do tipo trator de pneus, com potência entre 75 CV a 85 CV e implementos agrícolas, para prestação de serviços sob o regime de hora trabalhada.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação faz-se necessária para realização de serviços essenciais, como também a realização de serviços no aterramento de resíduos sólidos no aterro sanitário de Corumbáiba, reparos em estradas vicinais e vias públicas, apoio aos agricultores na construção de açudes, buracos para armazenagem de silo, entre outros;

2.2. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que a prestação de serviços dar-se-á de forma escalonada, de acordo com a necessidade de cada órgão e ainda, há a dificuldade de se definir o quantitativo ideal de horas de trator a ser adquirido, sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores; e a conveniência da Administração em relação à disponibilidade orçamentária e financeira.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os serviços a serem adquiridos são serviços comuns; portanto, enquadram-se na modalidade licitatória "pregão".

**4. DA DISPONIBILIDADE E DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A licitante deverá apresentar-se para prestar os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

**5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DE HORAS**

5.1. O custo estimado por **hora de máquina de esteira com lâmina é de R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, e o total estimado de horas a serem eventualmente contratadas é de **1.550 (um mil, quinhentas e cinquenta) horas, perfazendo um valor total estimado de R\$ 206.661,50 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)** e o custo estimado por **hora de máquina do tipo trator de pneus é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** e o total estimado de horas a serem eventualmente contratadas é de **1.600 (um mil e seiscentas) horas, perfazendo um valor total estimado de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir do levantamento inicial de preços, mediante orçamentos recebidos de pessoas físicas e jurídicas especializadas;

5.3. As horas a serem eventualmente utilizadas serão assim divididas: **1.550 horas de trator de esteira com lâmina** – Aterro Sanitário: 750 (setecentas e cinquenta) horas, Limpeza Pública: 400 (quatrocentas) horas, Vias Urbanas: 100 (cem) horas e Estradas Vicinais: 200 (duzentas) horas e Festividades e Eventos: 100 (cem).<sup>12</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

horas e **1.600 horas de trator de pneus**, assim divididas: Limpeza Pública: 500 (quinhentas) horas, Vias Urbanas: 700 (setecentas) horas, Festividades e Eventos Culturais: 200 (duzentas) horas e Estradas Vicinais: 200 (duzentas) horas.

## **6. DA MEDIÇÃO**

**6.1.** A medição será efetuada após vistoria realizada no local para verificação do serviço prestado, por servidor público especialmente designado pelas respectivas Secretarias;

**6.2.** O valor a ser pago mensalmente será o total de horas máquina executada.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da Contratada:

**7.1.1.** Disponibilizar a máquina sempre que solicitado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da expedição da ordem de serviços;

**7.1.2.** Locar a máquina no regime de hora/máquina livre;

**7.1.3.** Efetuar o transporte da máquina às suas expensas para os locais indicados para a prestação dos serviços;

**7.1.4.** A manutenção, combustível, lubrificantes, filtros e implementos necessários à execução dos serviços;

**7.1.5.** Arcar com todas as despesas do transporte da máquina para eventuais manutenções, abastecimento, lubrificação entre outros;

**7.1.6.** Disponibilizar a máquina com operador experiente;

**7.1.7.** Arcar com todos os reparos e manutenção da máquina bem como substituição de peças;

**7.1.8.** Substituir a máquina locada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por máquina com as mesmas características, sempre que esta estiver em manutenção, apresentar defeitos mecânicos, revisão, reparos, má conservação e condições de segurança;

**7.1.9.** Disponibilizar e retirar a máquina substituída sem custo para o Contratante;

**7.1.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**7.1.11.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

**7.1.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.12.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer os serviços, às suas expensas, imediatamente quando detectado vício;

**7.1.13.** Comunicar à Administração imediatamente no prazo de 12 (doze) horas os motivos que impossibilitem a execução de serviços solicitados, com a devida comprovação sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 10% (dez por cento) do valor da respectiva prestação de serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

7.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.1.17. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do Operador.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar a conformidade dos serviços com as especificações constantes do edital e na ordem de serviço;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal;

8.1.4. Realizar a medição de cada serviço prestado;

8.1.5. Disponibilizar local para guarda e estacionamento da máquina.

## **9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

9.1. A máquina a ser locada deverá prestar dentre outros os seguintes serviços: manutenção de estradas rurais, de vias públicas, limpeza de lotes, cascalhamento de estradas, aterramento de resíduos sólidos no aterro sanitário, dentre outros serviços correlatos.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pelas respectivas Secretarias Municipais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**11.3.** A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob as seguintes rubricas: Sec. Meio Ambiente - Aterro Sanitário: 17.512.0024.2.052.3.3.90.39-14; Limpeza Pública: 15.452.0022.2.047.3.3.90.39-14; Estradas Vicinais: 26.782.0026.2.058.3.3.90.39-14, Festividades e Eventos Culturais: 4.122.0003.2.018.3.3.90.39-14 e Vias Urbanas: 15.452.0022.2.048.3.3.90.39-14.

**13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

**13.1.1.** Advertência em caso de atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas de atraso para disponibilização da máquina com o Operador;

**13.1.1.1.** A advertência de que trata o item anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado;

**13.1.1.2.** Não será considerada como justificativa a alegação de atraso em manutenção e/ou consertos de qualquer natureza;

**13.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços não realizados, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias;

**13.1.3.** Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será a rescisão contratual com multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços a serem realizados e ainda:

**13.1.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**13.1.4.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**13.1.5.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Corumbáiba-GO, 26 de abril de 2018.

**Irineu Ferreira Borges Júnior**  
**Secretário Municipal de Transporte e Ação Urbana**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000255/2018**

**O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2018, oriundo do processo administrativo nº. 0000255/2018, RESOLVE registrar os preços para futura locação de 01 (uma) máquina, com Operador, do tipo trator de esteira com lâmina e 01 (uma) máquina, com Operador, do tipo trator de pneus, com potência entre 75 CV a 85 CV e implementos agrícolas, para prestação de serviços sob o regime de hora trabalhada, da empresa: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., estabelecida à ....., neste ato representada por ....., o Sr. ...., portador do CPF nº. .... e do RG nº. ...., doravante denominada FORNECEDORA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as cláusulas a seguir:

**DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente ata de registro de preços decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 29/2018**, homologado em ..... de ..... de 2018, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Registro de preços para contratação de pessoa física ou jurídica para futura locação de 01 (uma) máquina, com Operador, do tipo trator de esteira com lâmina, para prestação de serviços no valor de R\$ ..... por hora trabalhada e 01 (uma) máquina, com Operador, do tipo trator de pneus, com potência entre 75 CV a 85 CV e implementos agrícolas, para prestação de serviços no valor de R\$ ..... por hora trabalhada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Esta ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com a FORNECEDORA, podendo ocorrer licitações específicas para locação e prestação de serviços, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência à detentora do registro em igualdade de condições e para os mesmos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ORDEM DE SERVIÇOS** – Em caso de necessidade será expedida ordem de serviços que será formalizada pela Prefeitura Municipal, conforme disposições contidas no edital do pregão presencial nº. 27/2018 e nesta ata.

**CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR OS SERVIÇOS** – A fornecedora registrada fica obrigada a prestar os serviços solicitados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

nos termos da lei.

**CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO** – O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Transporte e Ação Urbana e à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Meio Ambiente, competindo-lhes:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Emitir e encaminhar ordem de serviço para a FORNECEDORA para a prestação dos serviços, discriminando o local, a estimativa de horas e os serviços a serem prestados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no edital do pregão presencial nº 29/2018;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que de fato eleve o custo da hora, cujos preços forma registrados;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Município deverá convocar a FORNECEDORA a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a licitante apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de serviços;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município;

**PARÁGRAFO QUINTO** – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no placard e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba;

**CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** – Os preços registrados na presente ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital do Pregão Presencial nº 29/2018 e em lei:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso da fornecedora classificada recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese da detentora de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese da detentora de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao Registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na hipótese da detentora de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nos casos em que a detentora do registro de preços ficar impedida ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO SEXTO** – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentada;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

**PARÁGRAFO NONO** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; A FORNECEDORA estará sujeita à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição infringida;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades da FORNECEDORA relativas ao respectivo registro;

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE** – O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da presente ata e do respectivo processo licitatório;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Emitir as ordens de serviços e encaminha-las à fornecedora por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Realizar a medição de cada serviço prestado;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Verificar a conformidade dos serviços com as especificações constantes do edital e na ordem de serviço;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Disponibilizar local para guarda e estacionamento da máquina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA SIGNATÁRIA** – A signatária desta Ata de Registro de Preços assume as seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Disponibilizar a máquina sempre que solicitado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da expedição da ordem de serviços;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Locar a máquina no regime de hora/máquina livre;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Efetuar o transporte da máquina às suas expensas para os locais indicados para a prestação dos serviços;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Arcar com as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, filtros e implementos necessários à execução dos serviços;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Arcar com todas as despesas do transporte da máquina, para eventuais manutenções, abastecimento e lubrificação, entre outros;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Disponibilizar a máquina, com Operador experiente, devendo ainda, comprovar a qualificação técnica do Operador no momento imediatamente anterior à prestação dos serviços;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Arcar com todos os reparos e manutenção da máquina bem como substituição de peças;

**PARÁGRAFO OITAVO** – Substituir a máquina locada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por máquina com as mesmas características, sempre que esta estiver em manutenção, apresentar defeitos mecânicos, revisão, reparos, má conservação e condições de segurança;

**PARÁGRAFO NONO** – Disponibilizar e retirar a máquina substituída sem custo para o Contratante;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização do Município em seu acompanhamento;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – O dever previsto no parágrafo anterior implica na obrigação de refazer os serviços às suas expensas, imediatamente quando detectado o vício;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Comunicar à Administração imediatamente no prazo de 12 (doze) horas os motivos que impossibilitem a execução de serviços solicitados, com a devida comprovação sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 10% (dez por cento) do valor da respectiva prestação de serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do Operador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** – Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata e no respectivo edital da licitação, o órgão licitante poderá aplicar à Fornecedora as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Advertência em caso de atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas de atraso para disponibilização da máquina com o Operador;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não será considerada como justificativa a alegação de atraso em manutenção e/ou consertos de qualquer natureza;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total dos serviços** não realizados, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será a rescisão contratual com multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços a serem realizados e ainda suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS** – O preço registrado é o preço unitário ofertado na respectiva proposta da signatária desta ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica estimado o valor de até R\$ ..... (.....), para contratação de ..... (.....) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO** – É competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – A critério da Administração e de acordo com o volume de serviços eventualmente contratados, poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de serviços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Corumbáiba-GO, ..... de ..... de 2018.

**SIGNATÁRIOS:**

**Município de Corumbáiba-GO**  
**Wisner Araújo de Almeida – Prefeito**

**Irineu Ferreira Borges Júnior**  
**Secretário Municipal de Transporte e Ação Urbana**

**Keny Gláucio Morais Rosa**  
**Secretário Mun. de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Meio Ambiente**

Licitante Registrada:

**Razão social da empresa**  
Representante da empresa ou pessoa física

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

Assinatura

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018**  
**MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2018**

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., com sede à ....., representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATADO**;

**DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº. 29/2018**, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa física ou jurídica para locação de 01(uma)máquina do tipo trator de esteira com lâmina para prestar ..... (.....) horas de trabalho e 01(uma) máquina do tipo trator de pneus, com potência entre 75 CV a 85 CV e implementos agrícolas para prestar .....(.....).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – O contratante assume as seguintes obrigações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato e do respectivo processo licitatório;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Realizar a medição de cada serviço prestado;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Verificar a conformidade dos serviços com as especificações constantes neste contrato e no respectivo edital de licitação;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A Contratada assume as seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Disponibilizar a máquina sempre que solicitado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da expedição da ordem de serviços;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Locar a máquina no regime de hora/máquina livre;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Efetuar o transporte da máquina às suas expensas para os locais indicados para a prestação dos serviços;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Arcar com as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, filtros e implementos necessários à execução dos serviços;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Arcar com todas as despesas do transporte da máquina, para eventuais manutenções, abastecimento e lubrificação, entre outros;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Disponibilizar a máquina com Operador experiente; devendo, ainda, comprovar a qualificação técnica do Operador no momento imediatamente anterior à prestação dos serviços;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Arcar com todos os reparos e manutenção da máquina, bem como substituição de peças;

**PARÁGRAFO OITAVO** – Substituir a máquina locada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por máquina com as mesmas características, sempre que esta estiver em manutenção, apresentar defeitos mecânicos, revisão, reparos, má conservação e condições de segurança;

**PARÁGRAFO NONO** – Disponibilizar e retirar a máquina substituída sem custo para o Contratante;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização do Município em seu acompanhamento;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – O dever previsto no parágrafo anterior implica na obrigação de refazer os serviços às suas expensas, imediatamente quando detectado o vício;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Comunicar à Administração imediatamente no prazo de 12 (doze) horas os motivos que impossibilitem a execução de serviços solicitados, com a devida comprovação sob



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

pena de aplicação de multa no valor de R\$ 10% (dez por cento) do valor da respectiva prestação de serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do Operador.

**CLÁUSULA QUARTA** – **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO** – Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato e no respectivo edital da licitação, o contratante poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Advertência em caso de atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas de atraso para disponibilização da máquina com o Operador;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não será considerada como justificativa a alegação de atraso em manutenção e/ou consertos de qualquer natureza;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços não realizados, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será a rescisão contratual com multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços a serem realizados e ainda suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

**CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO** – Pela prestação dos serviços compreendidos na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ .....** (.....), sendo o valor de R\$ ..... por hora trabalhada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a quantidade de serviços prestada, mediante a emissão da competente nota fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão e recebimento pelo setor responsável, por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

**CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** – Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

por conta das seguintes dotações: Sec. Meio Ambiente - Aterro Sanitário: 17.512.0024.2.052.3.3.90.39-14; Limpeza Pública: 15.452.0022.2.047.3.3.90.39-14; Estradas Vicinais: 26.782.0026.2.058.3.3.90.39-14, Festividades e Eventos Culturais: 4.122.0003.2.018.3.3.90.39-14 e Vias Urbanas: 15.452.0022.2.048.3.3.90.39-14.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, que se inicia com sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO** – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por mútuo consentimento e desde que atenda o interesse público.

**CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO CONTRATUAL** – Sem prejuízo das responsabilidades a cargo do CONTRATADO, perante o CONTRATANTE e com terceiros, o presente contrato será controlado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Transporte e Desenvolvimento Rural e pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Meio Ambiente, que fixará critérios visando a satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O gestor designado ficará obrigado a:

- I – supervisionar, fiscalizar, dirigir e acompanhar a fiel execução do presente contrato;
- II – apresentar relatórios detalhados quando no decorrer da execução do contrato for constatada alguma irregularidade, caracterizada ou não inadimplência ou término do contrato;
- III – adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO** – É competente o foro da comarca de Corumbáiba-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

Corumbáiba-GO, ..... de ..... de 2018.

**Município de Corumbáiba-GO**  
Wísner Araújo de Almeida  
Prefeito Contratante

**Adjudicatária**  
Representante da adjudicatária  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

Assinatura

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018**  
**Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação**

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ/CPF da licitante	.....
Razão social/nome da licitante	.....
CPF do Credenciado	.....
Nome do Credenciado	.....
Cargo/Função	( ) sócio                      ( ) procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

**Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

**Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018**  
**MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ/CPF da licitante	.....
Razão social/nome da licitante	.....
Endereço da licitante	.....
Fone	.....
Endereço eletrônico	.....
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:	
Nome	.....
CPF	.....
RG/órgão expedidor	.....
Profissão	.....
Estado civil	.....
Cargo/função	( ) sócio                      ( ) procurador                      ( ) preposto
Dados bancários para pagamento	
Banco	.....
Agência	.....
Conta	.....
<b>Proposta de preços</b>	
Preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site <a href="http://www.corumbaiba.go.gov.br">www.corumbaiba.go.gov.br</a> e após imprimir e anexar a esta	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1.**